



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194029 (Coordenação Regional Xavante - CR-XAV)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CUMULADOS COM COPEIRAGEM, NA COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL DE PRIMAVERA DO LESTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças-MT, CEP 78601-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, representada neste ato por seu Coordenador Regional, Sr. **MICHAEL RÃ'WA TSA'E'OMO'WA**, brasileiro, matrícula Siape nº 3349360, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19/06/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.727.414/0001-80, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 3246, Sala C, bairro São João Bosco, CEP 76803-776, Porto Velho - RO, telefone (69) 99278-4529, e-mail adm@nortemana.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o Processo nº **08746.000142/2023-60**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA) e da Cláusula Quarta (DO VALOR DO CONTRATO) do Contrato nº 44/2024, especificado acima, celebrado em 19/03/2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Em razão da repactuação de preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 da categoria, o valor total do contrato para a execução dos serviços na vigência atual (de 01/07/2024 a 01/07/2025) passará de R\$ 54.760,80 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e oitenta

centavos) para R\$ 56.831,46 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), alterando-se a Cláusula Quarta (DO VALOR DO CONTRATO) do Contrato nº 44/2024.

2.2. Para a prorrogação do pacto, a nova vigência (de 01/07/2025 a 01/07/2026) observará o valor total de R\$ 58.881,24 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 60.951,90 (sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), conforme discriminação abaixo:

Repactuação e Prorrogação do Contrato nº 44/2024		
Vigência	Motivo	Aditivo
01/07/2024 a 01/07/2025	Repactuação	R\$ 2.070,66
01/07/2025 a 01/07/2026	Prorrogação	R\$ 58.881,24
Valor total a ser aditado:		R\$ 60.951,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2025, com vencimento em 01/07/2026, conforme a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA) do Contrato nº 44/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a Contratada renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor deste Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2024, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, conforme estabelece o Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2023/CR-XAV/FUNAI, ao qual a contratação em questão se vincula.

5. CLÁUSULA QUINTA – PERMISSÕES E VEDAÇÕES

5.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Coordenação Regional Xavante/FUNAI, no Orçamento Geral da União do Exercício 2025/2026 sob a seguinte classificação:

- Fonte: 0100;
- Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 225450;
- Plano Interno (PI): O010ADF;
- Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.37-02;
- Centro de Custos: 255A16.

6.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional em tal período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, art. 61, Lei 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Michael Rã'wa Tsa'e'omo'wa
Coordenador Regional
Portaria de Pessoal/MPI nº 198, de 19/06/2023
Coordenação Regional Xavante
(Contratante)

José Harthur de Souza Oliveira
Sócio Administrador
Norte Maná Comércio de Alimentos Ltda
(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **José Harthur de Souza Oliveira, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Rawa Tsa'e'omo'wa, Coordenador(a) Regional**, em 10/06/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8638875** e o código CRC **8AF0A280**.